



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 543/83

SÚMULA: Concede subvenção ao **Colégio Supletivo Francisco Miró** e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a conceder um auxílio financeiro no exercício de 1983 no valor de **CR\$ 200.000,00** (Duzentos mil cruzeiros) ao **Colégio Supletivo Francisco Miró** desta cidade.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de **CR\$ 200.000,00** (duzentos mil cruzeiros) para fazer face as despesas do artigo 1º presente lei sob a classificação seguinte:


- 0700 - Divisão de Saúde e Bem Estar Social.
- 0702 - Seção de Assistência Social
- 3000 - Despesas Correntes.
- 3200 - Transferências Correntes.
- Subvenção ao Colégio Supletivo Francisco Miró

Artigo 3º - Para fazer face as despesas de referentes da presente Lei serão utilizados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 0600 - Divisão de Obras e Viação e Serviços Urbanos
- 0602 - Seção de Obras.
- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 4º - Revogam-se as disposições entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 08 de novembro de 1983.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL